



**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.000043.22101.05**  
**ID Cidades nº 2024.500E0600001.09.0005**

Empresa: GRÁFICA AQUARIUS LTDA	
End.: Av. Marcos de Azevedo, 299, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-035	
CNPJ: 27.065.614/0001-08	Telefone: (27) 3223-5222

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as condições, quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (#40) e à sua proposta comercial (#67) do processo 2024-5PZC5.

**1 - DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unidade	Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Impressão de Caderno Metodológico Educação Fiscal.  Características mínimas:  Capa: 29,7x42,6cm, 4x0 cores em Supremo 250g Miolo: 60 pgs (com a capa), 21x29,7cm, 4x4 cores em Couche Fosco 115g Lombada: 6mm, Colagem Pur(Miolo), Shrinkado Coletivo, Vinco (Capa).  Vide anexo I-C do Termo de Referência	Unidade	Lote 01 (único)	R\$ 16,95	500	R\$8.475,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$8.475,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**Obs1.:** O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da SEFAZ/ES, localizado na Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha – ES, CEP 29.122-355.

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta das 9h às 16h - Tel. (27) 3281-8904/3347-5126. E-mail: [sudap@sefaz.es.gov.br](mailto:sudap@sefaz.es.gov.br).

**2 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1 - Compete à Contratada:**

2.1.1 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

2.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

2.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

2.1.5 - Apresentar a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante apresentação em especial dos documentos elencados na Cláusula "Dos Encargos Trabalhistas", deste Contrato;

2.1.6 - Atender as disposições previstas no Termo de Referência.

**2.2. - Compete à Contratante:**

Ordem de Fornecimento nº **2024.000043.22101.05**



- 2.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 2.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 2.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 2.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 2.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 2.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.2.7 - Da Proteção de Dados Pessoais.**
- 2.2.8 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.2.9 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;
- 2.2.10 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 2.2.11 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 2.2.12 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 2.2.13 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 2.2.14 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 2.2.15 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 2.2.16 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 2.2.17 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 2.2.18 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 2.2.19 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 2.2.20 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da

Ordem de Fornecimento nº **2024.000043.22101.05**



observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.2.21 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

2.2.22 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.2.23 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.2.24 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

2.2.25 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.2.26 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o fornecimento do material de expediente decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade 04.123.0050.2151, Fonte 759, Natureza de Despesa 3.3.90.30 para o exercício de 2024.

### **4 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONÇA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Respondendo - Decreto nº 1997-S, de 10.10.2024

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

**FÁBIO DE AZEVEDO COLNAGO**  
GRÁFICA AQUARIUS LTDA

Ordem de Fornecimento nº **2024.000043.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 18/10/2024 16:39:33 -03:00

**FÁBIO DE AZEVEDO COLNAGO**

CIDADÃO  
assinado em 18/10/2024 15:06:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/10/2024 16:39:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SIDERLÉIA DO ROSÁRIO ALMEIDA (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2VP7Z2>